



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

Extrato nº 135 / 2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 269/07 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representada pelo seu prefeito, o Senhor **Eduardo de Souza César**, devidamente qualificado no convênio original, firmado em 03/08/2007 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n°. 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n°. 4.498/05, pelo seu gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. JAIR ANTONIO DE SOUZA**, já anteriormente qualificado, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/7.404/07**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de que trata a cláusula nona do convênio original fica prorrogado por **12** (doze) meses, vencendo-se em 03/08/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais), em parcelas mensais de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
01.11.02.3.3.90.39.07.10.301.0018.2001	890/10 - 889/10

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

03 AGO 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Dr. JAIR ANTONIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª

Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.328

2ª

Elio Silva Reis
Secretário Municipal de Saúde